



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 29/2020 - CPICHAPE

Brasília, 3 de março de 2020

A Sua Senhoria o Senhor  
MARCOS ROCHA VENEGAS

Assunto: Convite para Audiência Pública da CPI do Senado Federal do Brasil a respeito da situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense

Senhor Marcos Venegas,

De início, esclareço que o presente ofício diz respeito à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal do Brasil nº 994/2019, com a finalidade de “apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Chapecoense, assim como dos familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar os motivos pelos quais os familiares ainda receberam suas devidas indenizações”.

Nesse sentido, na condição de Presidente desta comissão, com fundamento no art. 89, I c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, **convido Vossa Senhoria a participar de audiência pública designada para o dia 12 de março de 2020, às 9 horas (GMT-3; 8hs na Bolívia), no Plenário nº 7, da Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, Brasil.**



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A referenciada audiência pública decorre da aprovação do Plano de Trabalho desta Comissão, cuja cópia segue anexa, e objetiva *esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante à liberação dos recursos deferentes à apólice segurada.*

Ainda, esclareço que as comissões parlamentares de inquérito no Brasil, como esta *CPI da Chapecoense*, são dotadas de atribuição constitucional, na forma do art. 58, §3º, da Constituição da República, para apurar fato determinado, em prazo certo, com poderes de investigação próprios de autoridades judiciais para a realização de seu mister.

Saliento, com fundamento no que dispõe o Requerimento nº 994/2019, que o fato determinado relativo à presente comissão restringe-se exclusivamente àquele indicado no parágrafo inicial, qual seja, a situação dos familiares e vítimas sobreviventes do acidente aéreo mencionado, não abordando outros aspectos de responsabilização criminal ou cível, exceto a responsabilidade cível pelo pagamento de indenizações.

Desse modo, este colegiado não tenciona, não pode realizar, nem realizará perseguições a quaisquer das pessoas envolvidas no evento, nem será palco de inquirições vexatórias ou despropositadas, destoantes dos parâmetros legais, mas buscará tão somente elucidar os fatos que compõem o seu escopo de criação, além de sugerir o aprimoramento legislativo brasileiro, com vistas a evitar a repetição de eventos trágicos como o acidente aéreo mencionado.

Nesse contexto, a contribuição voluntária de Vossa Senhoria a esta comissão é **essencial** para o bom andamento dos trabalhos investigativos, porquanto Vossa Senhoria poderá apresentar, de maneira formal, a sua perspectiva em relação aos fatos e municiar este colegiado de elementos que considere relevantes e que estejam relacionados a esse grave acidente.



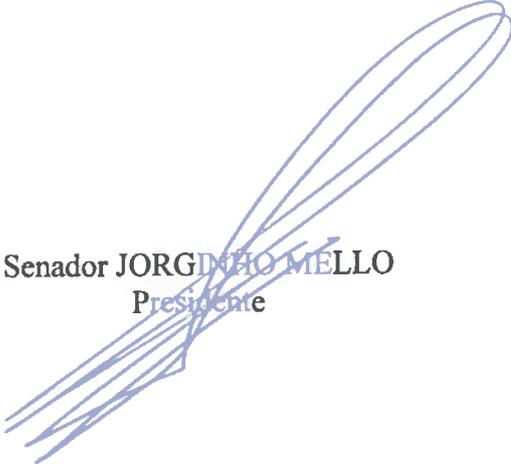
SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Caso não seja possível a sua vinda pessoalmente ao Brasil - a qual, na forma da regulação pertinente, poderá ser custeada por esta comissão - reforço a possibilidade de que a sua participação ocorra, ao menos, por meio de videoconferência. Ademais, saliento que em ambos os casos - participação pessoal ou por videoconferência - será viabilizada a tradução simultânea pertinente, para que Vossa Senhoria possa se comunicar adequadamente com os Senadores membros desta comissão e para o bom andamento dos trabalhos.

Diante do exposto, reitero o convite realizado, enfatizando a grande importância de que se revestiria a sua aceitação, e, em não sendo possível o seu comparecimento na data designada, solicito que Vossa Senhoria indique, com máxima brevidade, outra data em que tal se demonstre viável, em especial, tendo em vista que este colegiado se reúne rotineiramente às terças-feiras, às 9hs (GMT-3; 8hs na Bolívia).

Solicito que as respostas à presente correspondência sejam encaminhadas ao endereço de e-mail da Secretaria da Comissão ([lbueno@senado.leg.br](mailto:lbueno@senado.leg.br); e [ferlima@senado.leg.br](mailto:ferlima@senado.leg.br)), a qual permanece à disposição de Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Senador JORGINHO MELLO  
Presidente